



RESOLUÇÃO CsU N. 743, DE 27 DE JANEIRO DE 2016, *AD REFERENDUM*.

*Altera parcialmente a Resolução CsU n. 739, de 3 de dezembro de 2015.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do § 10º, do art. 10, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. A Lei Federal n. 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Resolução CsU n. 739, de 3 de dezembro de 2015, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 2º A ementa da Resolução CsU n. 739, de 3 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*“Institui na Universidade Estadual de Goiás o Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados e portadores de visto humanitário no Brasil” (NR)*

Art. 3º O artigo 1º da Resolução CsU n. 739, de 3 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Instituir na Universidade Estadual de Goiás (UEG) o Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados e portadores de visto humanitário no Brasil, com o objetivo de integrá-los à comunidade local e nacional, por meio do oferecimento de:  
(...)” (NR)*

Art. 4º No parágrafo único, do art. 1º e no art. 6º da Resolução CsU n. 739, de 3 de dezembro de 2015, após a palavra “refugiados”, incluir o trecho “e portadores de visto humanitário”;

Art. 5º O art. 7º da Resolução CsU n. 739, de 3 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º O candidato refugiado ou portador de visto humanitário selecionado*

*no processo seletivo especial será matriculado como discente regular no curso de graduação da UEG e estará submetido a todas as regras internas relativas à graduação” (NR)*

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 27 de janeiro de 2016.



Reitor da UEG  
Prof. Dr. Haroldo Reimer

O Conselho Universitário da UEG, na 95ª Sessão Plenária, reunida em Anápolis - GO, em 16 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, **homologa** esta Resolução *Ad Referendum*, com as alterações propostas na sessão plenária.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Presidente do CsU – UEG